



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1183/99, DE 12 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenção de recurso a entidade assistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, abrir um crédito adicional especial, no Orçamento vigente, destinado a subvenção a entidade, com a seguinte dotação e valor:

I - 15.81.486.2.059-3.2.3.1 - Subvenção à Associação Ana Custódia de Jesus, no valor de R\$ 1.182,96 (um mil cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de maio de 1999.


RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal


IVAÍR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração